

CANDIDATO: SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA
Nº DA INSCRIÇÃO: 026

Relatório

Irresignado com a nota que lhe foi atribuída, o candidato apresentou recurso relatando que: “o texto escrito fala sobre o problema”; que “e ainda encontra uma solução viável para o caso”; que “está dentro dos padrões de um relatório para uma redação técnica com começo, meio e fim”; que “forma legível e ortografia sem erros”; que “conforme edital não infringi nenhuma das alternativas que zerariam a redação.”

Resumidamente, foram estes os pontos em que o candidato fundamenta o seu inconformismo requerendo reanálise da prova de redação. Diante disso, passamos a análise da redação em relação aos pontos levantados pelo candidato.

Fundamentação

Das disposições contidas no Edital e na Proposta de Redação em confronto com o texto redigido pelo candidato, verifica-se que:

Conforme o Item 10.2 – III-B, alíneas “a” e “b” – do Edital, consta que a proposta da redação é a elaboração de um RELATÓRIO, com texto em forma de prosa, expositivo, destinando-se a apresentar atividades ou fatos de acordo com os estudos de caso apresentados na folha da prova, e em conformidade com a Proposta de Redação, a qual, após a leitura dos fatos apontados (ESTUDO DE CASO), o candidato deveria elaborar um relatório endereçado ao Promotor de Justiça, narrando os acontecimentos e ao final requerendo providências.

Pois bem, analisando o exposto na redação apresentada pelo candidato ora recorrente, e confrontando novamente as exigências apontadas anteriormente, verifica-se que este apresentou um texto dissertativo, posto que possui título, na parte introdutória ao invés de iniciar remetendo ao Promotor de Justiça, o candidato manifesta de forma dissertativa a sua opinião em relação ao tema proposto, não se tratando portanto de um relatório. Além disso, o candidato apresentou uma solução diversa da proposta, vez que não construiu um relato dos fatos bem como, ao final deixou de requerer que o Promotor de Justiça (Ministério Público) tomasse as providências acerca do caso. Diante disso, é nítido que a redação fugiu ao padrão exigido pelo Edital, bem como à Proposta de Redação.

Decisão

Com base no disposto no Item 10.2 – III-B, alínea “a” (fora do tipo textual ou do tema proposto) e **alínea “b”** (que não tiver em prosa) **do Edital**, conclui-se que a prova de redação do candidato não atendeu aos requisitos exigidos.

Ante o exposto, **a 21ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Lucas do Rio Verde/MT**, por meio de sua Comissão Especial Temporária **decide, não acolher** as razões recursais manejadas pelo recorrente, mantendo a mesma nota pelos próprios fundamentos.